



Município de Passagem Franca - MA

DIÁRIO OFICIAL



Diário Municipal

PASSAGEM FRANCA - MA, DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL Nº 0760, SEGUNDA-FEIRA, 22 DE JUNHO DE 2020 [PÁG. 01/01]

SUMÁRIO RESOLUÇÃO:

Páginas..... 01/01

RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO DO CMDCA Nº 02- DE 09 DE JUNHO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A “1ª SEMANA DO BEBÊ” EM PASSAGEM FRANCA-MA E SUA PROGRAMAÇÃO.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Passagem Franca- MA, no uso de suas atribuições estabelecidas pela Lei Municipal nº 205, de 14 de novembro de 2005, alterada pela Lei nº 401 de 08/04/2019 e considerando:

Que o Executivo Municipal submeteu a plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), à apreciação da proposta para a realização da “1ª Semana do Bebê” em Passagem Franca- Ma.

Que a plenária do CMDCA deliberou em sessão On-Line do dia 09 do corrente mês favoravelmente a expedição da presente resolução autorizando o Executivo Municipal a promover a “1ª semana do bebê” virtual em Passagem Franca- MA.

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar os órgãos municipais comprometidas com as questões da primeira infância, a planejar e desenvolver ações para a realização da “1ª Semana do Bebê Virtual” em Passagem Franca- MA, a realizar-se entre o período de 15 a 19 de junho de 2020.

Art. 2º. A Semana do Bebê terá por objetivo:

Discutir a situação da primeira infância do município;

Promover atividades preventivas e informativas acerca dos direitos da primeira infância, essas atividades devem ser voltadas para pais, mães e crianças menores de 6 anos de idade;

Construir estratégias de articulação intersetorial para melhoria da situação da primeira infância no município.

Art. 3º. A 1ª Semana do Bebê Virtual compreenderá a realização de pelo menos, uma atividade virtual por dia, durante 5 dias; - Ter, pelo menos, uma atividade virtual na área de saúde, uma na área de educação e uma na área de assistência social; - Ter, pelo menos, uma atividade virtual para famílias, outra para profissionais que atendam a crianças menores de 6 anos e uma para adolescentes (sobre gravidez na adolescência);

Art. 4º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Passagem Franca- Ma, 09 de junho de 2020.

ESTADO DO MARANHÃO

DIÁRIO OFICIAL

Praça Presidente Médice, 503, Centro
CEP: 65.680-000 – Passagem Franca – MA

Site: www.passagemfranca.ma.gov.br

Marlon Saba Torres

Prefeito

Leyla Andréa Saba de Torres Pereira

Sec. Finanças

Instituído pela Lei Municipal Nº 370 de 24 de abril de 2017